



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI Nº 025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

URGENTE
Prefeitura M. de Faria Lemos - MG
18.114.280/0001-24

"Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 2.113/2025, que trata da adequação de cargos no âmbito municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, Anexo I e II da Lei Complementar nº 2.113/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - ANEXO I

a) Chefe de Divisão de Cultura, Nível VII, 44 horas, adiciona-se 01 (uma) vaga, escolaridade NF;

III - ANEXO III

o) Assistente Social, Nível XI, 20 horas, adiciona-se 01 (uma) vaga, escolaridade 3º Grau;

y) Fonoaudiólogo, Nível XIII, 30 horas, adiciona-se 01 (uma) vaga, escolaridade 3º Grau.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Faria Lemos, 25 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
Dados: 2025.11.25 17:37:03 -03'00'

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

DATA 25/11/2025
ASS Besetti



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA



Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes técnicos na Lei Complementar nº 2.113/2025, adequando o Art. 1º, bem como os seus Anexos I e II, de forma a corrigir denominações, escolaridade exigida e carga horária de cargos integrantes da estrutura administrativa municipal.

A alteração da nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 2.113/2025, visa corrigir a redação e adequá-la à organização funcional atualmente adotada pelo Município, garantindo maior precisão terminológica.

As adequações previstas no Anexo II, referentes aos cargos de Assistente Social e Fonoaudiólogo, ajustam a escolaridade e a carga horária às exigências legais e profissionais vigentes, assegurando que o Município conte com profissionais devidamente qualificados, observando o padrão mínimo exigido para o exercício das respectivas funções.

Importante destacar que as modificações propostas não criam novos cargos, nem geram impacto financeiro extraordinário, tratando-se apenas de ajustes na legislação já estabelecida, com vistas a aprimorar a coerência administrativa e assegurar o correto enquadramento funcional.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de manter a legislação municipal atualizada e compatível com a estrutura de serviços oferecidos à população, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Faria Lemos, 25 de novembro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE
SOUZA:00178116602
2

Assinado de forma digital
por GILBERTO DAMAS DE
SOUZA:00178116602
Dados: 2025.11.25
17:37:18 -03'00'

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal